



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
 Processo N.º 0038/2009  
 Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**ADITIVO AO CONTRATO SEMAD N.º 037/2013**  
**Processo Administrativo n.º 38/2009**  
**Vigência – Início 20/01/2018 – Término: 19/01/2019**  
**Valor: R\$ 9.133,32 (nove mil cento e trinta e três reais e**  
**trinta e dois centavos)**  
**Contrato: Aldair José Pinheiro**  
**CPF: 502.594.677-00**

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ALDAIR JOSE PINHEIRO** como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. EDVALDO MENDONÇA DAUMAS**, portador da identidade N.º 04.100.127-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º. 452.307.657-04, brasileiro, casado, servidor público aposentado, domiciliado na Rua João Moraes, Lote 28, Quadra 28, Jardim Itamaraty, Visconde, Itaboraí/RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **SR. ALDAIR JOSE PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0809667953, expedida pelo(a) IPF/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 502.594.677-00, residente e domiciliado neste Município na Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/N.º., Porto das Caixas, Itaboraí/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 0038/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/N.º, Porto das Caixas – Itaboraí, descrito no Processo Administrativo n.º 0038/2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 4.510,08 (quatro mil quinhentos e dez reais e oito centavos)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PM/RJ

Processo N.º 0038/2009

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

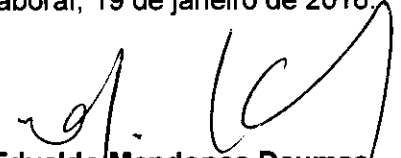
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO,** devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 19 de janeiro de 2018.

  
**Edvaldo Mendonça Daumas**  
Secretário Municipal de Administração  
Matricula n.º. 35.910

  
**Aldair José Pinheiro**  
LOCADOR

Testemunhas:

01) 

RG: 12963949-8 DETRAN CPF: 035.319.747-64

Cláudia Maria Jacinto  
Divisão Registro Civil  
Matricula nº 20016

02) 

RG: 056536/0-8 oec/RJ CPF: 677.870.617-15

**Publicado**  
Em 10 de Janeiro de 2018  
no Diário Oficial de Itaboraí  
Jornal Oficial  
mat. 23082